

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA MODALIDADE DE CONECTIVIDADE E SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO

Por este instrumento particular, o **CLIENTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço da **GIGA ISP SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, nome fantasia **GIGA ISP**, neste ato denominada **PRIMEIRA CONTRATADA**, ou simplesmente **PRESTADORAS DE SCM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29351243000156, com sede na RUA ANDRE LIMA VERDE, 575, PACHECO, na cidade de CAUCAIA/CE - CEP: 61626240, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 2390 de 20 de julho de 2016, e, ainda, **HAMON RAVICK XIMENES DE OLIVEIRA**, nome fantasia **GIGA ISP**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 29.351.243/0001-56, sediada na Rua André Lima Verde, nº 575, Bairro Pacheco, CEP: 61.626-240, na cidade de Caucaia, no Estado do estado do Ceará, na qualidade de **SEGUNDA CONTRATADA** ou simplesmente **PROVEDORA DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**, doravante denominadas **CONTRATADAS**.

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:	Celular:	
WhatsApp:	E-mail:	

Anexo I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

1. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

1.1. Fornecimento de Bens:

a. Garantir a qualidade dos produtos que serão fornecidos, conforme Termos de Garantia que acompanham cada produto ou associado ao período contratado;

b. Embalar os produtos de forma adequada, devidamente identificado e acondicionado segundo as normas vigentes, garantindo que não haja danos de qualidade ou estéticos causados pelo carregamento, transporte e descarregamento, de acordo com as especificações técnicas aprovadas pela Contratante.

1.2. Fornecimento de Serviços:

a. Pagar a remuneração devida a eventuais subcontratadas, salvo acordo diverso, bem como responsabilizar-se por todas as ações/omissões da subcontratação, como se suas fossem.

2. ALTERAÇÃO DE VALORES

1. Alteração de Valores: Os valores poderão ser alterados nas seguintes hipóteses:

- Alteração de quantidade, especificações, modelos ou prazos.
- Reajuste contratual, de acordo com o Tipo de Contratação:

3. RESERVA DE DOMÍNIO

3.1. Reserva de Domínio para Fornecimento de Bens: Fica estabelecido que, em se tratando de pagamentos parcelados ou posteriores à data da entrega do objeto contratado, ficará o mesmo gravado de reserva de domínio em favor da Contratada, que será cessada apenas com a quitação total pela Contratante.

4. RESPONSABILIDADES PÓS-ENCERRAMENTO

4.1. Responsabilidades Pós-Encerramento:

Havendo o encerramento contratual, qualquer que seja o motivo:

a. As cláusulas com obrigações e responsabilidades pós-contratuais permanecerão vigentes enquanto permitir a legislação, sobrevivendo ao encerramento do Contrato, incluindo, sem se limitar, garantia, confidencialidade, trabalhistas, fiscais, previdenciários e cíveis.

Anexo II – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE

1. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

1.1. Licenciamento: Licenciamento na Modalidade SaaS (Software as a Service):

a. Informar à Contratante sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenções que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operação do Software, salvo em casos de urgência e imprevisíveis.

As manutenções e interrupções no Software a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com o funcionamento do Software, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos, de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a funcionamento do serviço;

b. Como a licença de uso é de acesso a um conjunto de programas de computador e serviços associados oferecidos pela internet, a Contratante sempre estará na última versão disponível do Software disponibilizada pela Contratada, com validade técnica enquanto durar o contrato. Caso qualquer parte do Software seja oferecida por meio de download de programa de computador, a validade técnica de cada versão dessa parte disponibilizada será de 90 (noventa) dias.

2. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATANTE

a. Responsabilizar-se por todo o ambiente interno do endereço de instalação;

b. Utilizar as licenças exclusivamente para os fins a que se destinam, e conforme Termos de Uso e Política de Privacidade vinculados ao software ou regulamentos aplicáveis, sendo-lhe vedado:

I. alterar, copiar, excluir, fazer engenharia reversa, traduzir, adaptar, de compilar, distribuir o Software, ou executar qualquer ação destinada a revelar seu código-fonte ou protocolo;

- II. transmitir informação, dado, texto, software, gráficos, sons, fotografias, vídeos, mensagens ou outro conteúdo que seja ilegal, ofensivo, impreciso, difamatório, obsceno, fraudulento, prejudicial, ameaçador ou abusivo. Ainda, não postar ou fazer upload de qualquer vírus, worms, arquivo corrompido ou outro software capaz de perturbar, incapacitar ou prejudicar o funcionamento do Software;
- III. interferir no uso de outros usuários do Software, tampouco se passar por qualquer pessoa ou entidade, declarar falsamente ou deturpar sua afiliação com uma pessoa ou entidade; enviar ou transmitir conteúdo que a Contratante não tem o direito de publicar ou transmitir sob qualquer lei ou sob relações contratuais ou fiduciárias, tais como informação privilegiada, informações confidenciais, entre outras, e, ainda, não usar o Software para solicitar, obter ou armazenar dados pessoais ou senhas de outros usuários;
- IV. vender, transferir, sublocar, sublicenciar, modificar, decompilar, realizar engenharia reversa ou distribuição, copiar textos, imagens ou quaisquer itens contidos no Software e do Software, ou quaisquer outras ações destinadas a revelar o seu código-fonte ou protocolo, sem a prévia e expressa anuência da Contratada;
- V. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela visualização e conteúdo por ela salvo e/ou sua divulgação, devendo utilizá-la para fins lícitos, não tendo a Contratada nenhuma obrigação em relação ao conteúdo da Contratante, sendo inclusive o backup destas informações de responsabilidade da Contratante;
- c. Manter sigilo e guarda da senha de acesso ao Software, sendo que a Contratada não se responsabilizará por qualquer dano que resulte da divulgação de senha do usuário a terceiros;
- d. Permitir acesso à Contratada, a qualquer momento, para acessar os equipamentos configurados no Software para o caso de eventual necessidade a ser previamente alinhada com a Contratante;
- e. Comunicar à Contratada qualquer intervenção ou violação por terceiros que tenha conhecimento;
- f. Ter pleno conhecimento de que a Contratada poderá fornecer a senha de acesso ao conteúdo dos dados, independentemente de prévia ciência da Contratante, em caso de ordem judicial ou de solicitação formulada por qualquer autoridade pública não judicial de proteção de consumidores, infância e juventude, economia popular ou de qualquer outro interesse público, difuso ou coletivo juridicamente tutelado ou de qualquer outra legitimada atanto para a que terceiros tenham acesso ao conteúdo dos eventos hospedados por força do presente instrumento;
- g. Responder integralmente pelos atos praticados por seus prepostos, administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de acesso e aos eventos, declarando-se ciente de que a responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e exclusivamente sua;
- h. Ter pleno conhecimento de que poderão haver interrupções nos serviços, programadas ou não, para realização de manutenções no Software ou por ordem judicial, assim como poderão haver erros ou oscilações nos serviços, não sendo a Contratada responsável por eventuais falhas, atrasos ou interrupções no tráfego de dados, tampouco sua ocorrência constituirá infração contratual ou hipótese de rescisão contratual;
- i. Ter pleno conhecimento de que a Contratada não garante, declara ou assegura que o Software esteja livre de perda, interrupção, ataque, vírus, interferência, pirataria ou outra ameaça à segurança e isenta-se de qualquer responsabilidade em relação a estas questões, tendo em vista que a Contratante é responsável por realizar tomar as medidas de contingência necessárias para assegurar cópia dos dados existentes do Software, segurança da rede, proteção de senhas e demais configurações de segurança da informação.

Anexo III - Licença SaaS

A. Em relação às licenças SaaS, fica acordado o que segue:

1) Acordo de Nível de Serviço (ANS) para o atendimento de um incidente:

Prioridade	Situação	Horas úteis *
1	Queda total do serviço cloud	4
2	Queda parcial do serviço cloud	10
3	Serviço intermitente e/ ou oscilação na qualidade do serviço cloud	24
4	Reconfigurações, ajustes técnicos	44

*Prazo para solução a partir do primeiro atendimento

2) Disponibilidade do serviço Cloud: garantia de 99% de disponibilidade mensal do serviço.

2.1) O tempo de armazenamento das filmagens da câmera será de 72 horas.

3) Exclusão de responsabilidade da Smart, não se aplicando ao ANS:

I. Falhas causadas por:

- (i) Infraestrutura do CLIENTE, incluindo os serviços técnicos por ele contratados e outros programas ou equipamentos do CLIENTE;
- (ii) configuração ou uso inadequado do Software ou equipamentos a ele interligados;
- (iii) incompatibilidade entre o Software e eventuais programas ou equipamentos utilizados pelo CLIENTE.

II. Interrupções ou suspensões para:

- (i) ajustes técnicos e/ou manutenção, a ser comunicado previamente ao CLIENTE;
- (ii) preservação da segurança do servidor, a fim de evitar ou fazer cessar a atuação de hackers ou destinadas a implementar correções de segurança (patches), estas em caráter emergencial;
- (iii) atendimento de determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente Termo.

B. Produtos do contrato:

- 1) Para Ambientes indoor - CÂMERA DE VÍDEO WI-FI FULL HD IM3 C
- 2) Para Ambientes outdoor - CAMERA DE VÍDEO WI-FI FULL HD IM5 C

Caucaia/CE, .

CLIENTE

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: